



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER N° , DE 2019

SF/19844.10136-94

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 58, de 2019 (MSG nº 375/2019, na origem), da Presidência da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor LUIS HENRIQUE BERTOLINO BRAIDO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.*

Relator: Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

O Presidente da República, por meio da Mensagem nº 58, de 2019 (Mensagem nº 375, de 2019, da Presidência da República) submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIS HENRIQUE BERTOLINO BRAIDO para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consoante disposto no art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal e no art. 6º da Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011.

Compete ao Presidente da República nomear, após aprovação pelo Senado Federal, em arguição pública e voto secreto, os conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Em seu art. 6º, a Lei 12.259, de 2011, disciplina que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica tem como *membros um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de 30 (trinta) anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada*. O mandato dos conselheiros é de quatro anos, sendo vedada a recondução.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19844.10136-94

Luis Henrique Bertolino Braido é cidadão brasileiro, graduado em economia pela Universidade de São Paulo, em 1993, com mestrado em economia pela Fundação Getúlio Vargas, em 1998, e doutorado em economia pela Universidade de Chicago (2002).

Em sua vida profissional, o indicado foi professor dos Programas de Graduação, Mestrado e Doutorado da Escola Brasileira de Economia e Finanças da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro, desde 2002. Também foi professor do Programa de Graduação da Universidade de Chicago (2001-2002). Foi Diretor de Graduação, de Pesquisa, de Ensino da Fundação Getúlio Vargas. Também participou de comitês científicos e pareceristas de revistas científicas importantes. Coordenou projetos de consultoria desenvolvidos para distintas instituições.

O *curriculum vitae* do indicado, evidencia uma formação acadêmica e um histórico profissional como professor e pesquisador de excelência. O indicado tem todas as credenciais necessárias para o desempenho das atividades de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

As informações em seu *curriculum vitae* demonstram que já publicou trabalhos em revistas internacionais de relevo na área de economia e concorrência e leciona economia há quase vinte anos em escola de grande prestígio – a EPG-E da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro.

Conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado apresentou seu *curriculum vitae*, bem como os documentos listados abaixo, dentro do prazo esperado:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerçaram atividades públicas vinculadas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
- Declaração de que está em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal e certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão de regularidade fiscal,



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

- Declaração de que nada consta referente a processo, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte no âmbito da Justiça Federal, e certidão do Poder Judiciário do Rio de Janeiro, certidão de antecedentes criminais, Certidão de quitação com a Justiça eleitoral, certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Declaração de que não atuou nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2019, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras federais.
- Declaração de que não atuou, em qualquer tempo, como sócio administrador ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais. Informou ser sócio - mas não administrador da empresa FI Consultoria Econômica Ltda da qual irá se desassociar antes de tomar posse no cargo de Conselheiro do CADE.

Em declaração assinada e data de 2 de setembro do corrente ano, afirma que possui qualificação técnica e experiência profissional, bem como afinidade intelectual e moral, para o pleno exercício da função de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Diante do exposto entendemos que os Senadores e Senadoras que integram esta Comissão dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor Luis Henrique Bertolino Braido para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19844.10136-94